SENADO FEDERAL

PARECER Nº 196 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 17, de 2019, do Deputado Alessandro Molon.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 17, de 2019, do Deputado Alessandro Molon, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo como medida protetiva à vítima de violência doméstica, na forma em que especifica*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

JAQUES WAGNER

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO DO PARECER Nº 196, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 17, de 2019, do Deputado Alessandro Molon.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 12 e 18 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

VI-A – verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência, juntar aos autos essa informação, bem como notificar a ocorrência à instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento);

....." (NR)

"Art. 18. .....

.....

IV – determinar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.